ACORDO PARA RESERVA DE DIA(S) E HORÁRIO(S) – PSICOTERAPIA

v.2 (12/2025)

Rodrigo Arcanjo dos Santos – Psicólogo (CRP 06/97030)
Clínica de Psicologia Rodrigo Arcanjo dos Santos ME
CNPJ 36.045.892/0001-94

CLÁUSULA 01 – SOBRE O TRABALHO

01. O trabalho consiste na prestação de serviços de psicoterapia realizada em ambiente presencial ou online.

02. As sessões serão realizadas por meio de comunicação e intervenções verbais fundamentadas em técnicas, métodos e princípios da Psicologia Clínica, conforme as necessidades do cliente.

CLÁUSULA 02 – DURAÇÃO, DIA(S) E HORÁRIO(S) RESERVADO(S) E DEFINIÇÕES ENTRE AS PARTES

01. Cada sessão tem duração de 50 (cinquenta) minutos, com início e término pontuais, sendo vedada a extensão do horário em razão de atrasos do cliente.

02. O(s) dia(s), horário(s), valor da sessão e frequência serão definidos por comunicação escrita (WhatsApp ou e-mail) e integram este Acordo para todos os fins jurídicos.

03. A reserva de horário constitui vaga exclusiva, bloqueada na agenda do Psicólogo, gerando impossibilidade de atendimento a terceiros no mesmo período.

CLÁUSULA 03 – ATRASOS

01. Em caso de atraso do cliente, o atendimento irá ocorrer no tempo restante, sem a possibilidade de estender a sessão além do horário preestabelecido, para não comprometer o horário dos atendimentos seguintes.

CLÁUSULA 04 – PAGAMENTOS

01. A 01ª sessão (ou entrevista inicial) é sempre cobrada (no ato do atendimento), uma vez que o Psicólogo disponibiliza seu tempo e experiência profissional para acolher, analisar e orientar o cliente, mesmo quando este prefere consultar outros profissionais antes de optar ou não pelo atendimento.

02. Para frequência semanal, 02(dois) ou mais dias por semana, o pagamento pode ser realizado no ato de cada sessão, no dia da última sessão do mês vigente ou em uma ou mais datas preestabelecidas com o Psicólogo.

03. Já no caso de 01ª sessão, sessões mensais, quinzenais ou Plantão Psicológico, o pagamento é feito no ato de cada sessão.

04. O cliente não poderá acumular mais de 01 (uma) mensalidade – para frequência de atendimento semanal, 02(dois) ou mais dias na semana.

05. Em relação às formas de pagamento, aceitamos depósito bancário, transferência, cartão de débito ou crédito (à vista), dinheiro, link de pagamento ou pix.

06. Para nosso melhor controle, pedimos a gentileza de sempre nos enviar o comprovante de pagamento.

07. Dados bancários para todos os pagamentos:

RODRIGO ARCANJO DOS SANTOS ME
CNPJ 36.045.892/0001-94
077 - Banco Inter
Agência 0001
Conta 22389705-1
Chave PIX: 36.045.892/0001-94

CLÁUSULA 05 – INADIMPLÊNCIA

01. Considera-se inadimplente o cliente que deixar de efetuar o pagamento de sessão já realizada ou de valores devidos nos termos deste Acordo, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias.

02. Após notificação formal (WhatsApp, e-mail ou carta), e inexistindo acordo, os débitos poderão ser encaminhados para:

a) cobrança extrajudicial;

b) protesto;

c) registro em órgãos de proteção ao crédito; ou

d) cobrança judicial, conforme legislação aplicável.

03. O eventual registro em órgãos de crédito não isenta o cliente do pagamento integral dos valores devidos, acrescidos de eventuais custos decorrentes do processo de cobrança.

04. A inadimplência poderá ensejar a perda imediata da reserva de dia(s) e horário(s) e a suspensão do atendimento até regularização.

CLÁUSULA 06 – REAJUSTE

01. O valor das sessões poderá ser reajustado anualmente (periodicidade mínima de 12(doze) meses), mediante comunicação prévia de 30(trinta) dias.

02. Qualquer reajuste ocorrerá somente com o conhecimento prévio do cliente.

CLÁUSULA 07 – FALTAS E REMARCAÇÕES

01. O atendimento é previamente reservado em dia(s) e horário(s) exclusivos para o cliente, impossibilitando o Psicólogo de disponibilizar esse período a terceiros. Por esse motivo, a ausência do cliente, justificada ou não, implica a cobrança integral da sessão, em razão da efetiva indisponibilidade da agenda profissional.

02. A sessão poderá ser remarcada a título de liberalidade do Psicólogo, uma única vez por mês, desde que a ausência seja comunicada até o dia anterior ao atendimento e haja disponibilidade de agenda na mesma semana.

03. A remarcação mencionada no item anterior não constitui direito do cliente, mas mera cortesia profissional, podendo ser recusada quando não houver possibilidade real de reorganização da agenda.

04. As remarcações serão possíveis conforme disponibilidade, a título de cortesia, não configurando obrigação contratual.

05. Ausências comunicadas no mesmo dia do atendimento ou após o horário agendado não geram direito à remarcação e serão cobradas normalmente.

06. Nos casos enquadrados como força maior, devidamente comprovados e comunicados antes do horário da sessão, poderão ser aplicadas as regras específicas previstas na Cláusula 13.

CLÁUSULA 08 – DESMARCAÇÕES DA CLÍNICA

01. Durante as férias do Psicólogo, feriados (datas comemorativas estabelecidas por lei), recessos (não tem previsão legal, ou seja, é uma decisão da Clínica) ou na impossibilidade do Psicólogo atender ao seu cliente, a(s) sessão(ões) não será(ão) cobrada(s).

02. Caso o cliente queira remarcar uma sessão cancelada pela Clínica, de acordo com as possibilidades de agenda do Psicólogo e na mesma semana, esta sessão será cobrada.

CLÁUSULA 09 – NECESSIDADE DE AFASTAMENTO DO CLIENTE

01. Caso o cliente necessite se afastar temporariamente (ex.: férias, viagens ou compromissos pessoais/profissionais), poderá optar por manter a reserva exclusiva de dia(s) e horário(s) mediante o pagamento das sessões correspondentes ao mês vigente, garantindo assim a continuidade de sua vaga fixa na agenda.

02. Alternativamente, caso não deseje manter a reserva, o cliente poderá suspender temporariamente o atendimento, ciente de que, nesse caso, perde a garantia de retomada no(s) mesmo(s) dia(s) e horário(s), ficando sujeito à disponibilidade futura da agenda.

03. A cobrança prevista no item 01 refere-se exclusivamente à manutenção da reserva de agenda, não constituindo cobrança por serviço não prestado, mas contraprestação pela exclusividade do horário bloqueado ao cliente (cobrança não por um serviço, mas por um direito reservado).

04. O cliente está ciente de que a reserva de dia(s) e horário(s) funciona de forma análoga a outros serviços de agenda exclusiva (ex.: personal trainer, aulas particulares, profissionais de saúde com horário fixo).

CLÁUSULA 10 – PRAZOS

01. Não há um prazo preestabelecido para o término do atendimento, pois vários fatores clínicos e éticos (como falsas promessas e garantia de resultados ou prazos específicos) tornam impossível e inadequado prever antecipadamente quanto tempo cada pessoa precisará.

02. A duração depende das necessidades, objetivos e evolução individual de cada cliente.

CLÁUSULA 11 – RESCISÃO ANTECIPADA

01. O presente Acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito (física ou digital) ou por áudio, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, para permitir a reorganização da agenda.

02. As sessões já agendadas dentro do prazo de aviso prévio e não canceladas continuarão sendo cobradas integralmente, em razão da reserva exclusiva de horário, salvo se o Psicólogo conseguir realocar o período para outro cliente – hipótese em que poderá, a seu critério, dispensar a cobrança.

03. O cliente compromete-se a quitar todos os valores pendentes relativos a sessões realizadas, faltas cobradas e eventuais inadimplências.

04. O Psicólogo poderá rescindir o Acordo de forma imediata em caso de:

a) descumprimento contratual grave;

b) 02 (duas) faltas consecutivas sem comunicação;

c) inadimplência superior a 30 dias;

ficando preservado o direito do Psicólogo de cobrar todos os valores devidos, incluindo sessões realizadas, faltas cobradas e quaisquer débitos pendentes.

05. A rescisão não exime o cumprimento das obrigações assumidas até a data efetiva de encerramento.

06. Para fins deste Acordo, considera-se descumprimento contratual grave, permitindo a rescisão imediata pelo Psicólogo, qualquer das seguintes condutas, incluindo, mas não se limitando a:

a) inadimplência superior a 30 (trinta) dias ou reiterada impontualidade nos pagamentos;

b) agressões físicas, verbais, morais ou comportamentos ofensivos, discriminatórios, hostis ou desrespeitosos contra o Psicólogo ou terceiros vinculados à Clínica;

c) ameaças, intimidações, coações ou qualquer conduta que comprometa a segurança física ou emocional do Psicólogo;

d) violação de sigilo, incluindo gravações clandestinas, divulgação não autorizada de áudios, vídeos, imagens, conversas ou qualquer conteúdo do atendimento;

e) uso indevido do nome, imagem, dados ou identidade profissional do Psicólogo;

f) fraudes, manipulação de informações, documentos ou comprovantes de pagamento;

g) condutas que inviabilizem ou prejudiquem a continuidade do atendimento, tais como: 01) repetidas violações de limites profissionais; 02) insistência em estabelecer relação inadequada ou incompatível com o setting terapêutico; 03) comportamento que impossibilite o trabalho clínico de forma segura e ética.

h) 02(duas) ou mais faltas consecutivas sem comunicação prévia, nos termos deste Acordo;

i) qualquer ato ou omissão que contrarie disposições essenciais do Acordo e impeça sua execução adequada.

Parágrafo único – A rescisão imediata não afasta o direito do Psicólogo de cobrar valores pendentes, faltas, sessões já realizadas ou quaisquer débitos existentes.

CLÁUSULA 12 – LGPD E SIGILO

01. O Psicólogo se compromete a tratar todos os dados pessoais do cliente em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), bem como a manter sigilo profissional absoluto (confidencialidade) sobre todas as informações obtidas no exercício da atividade profissional, que tem o objetivo de proteger a pessoa atendida nos termos do Código de Ética Profissional do Psicólogo.

02. Os dados pessoais do cliente são coletados e armazenados em ficha própria ("Ficha de inscrição"), sob sigilo profissional, não fazendo parte deste Acordo, em conformidade com a LGPD e sigilo profissional absoluto.

CLÁUSULA 13 – FORÇA MAIOR

01. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo não cumprimento parcial ou total das obrigações previstas neste Acordo quando tal descumprimento ocorrer em razão de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 da Lei nº 10.406 do Código Civil, de 10 de janeiro de 2002, a menos que tenha se responsabilizado expressamente por eles.

02. Define-se caso fortuito ou de força maior um fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

03. Há imprevisibilidade, pois o evento não poderia ser previsto pelas partes envolvidas no momento da contratação e também inescapabilidade, pois o evento não poderia ser evitado, mesmo com a adoção de todas as medidas possíveis e razoáveis.

04. Consideram-se eventos de força maior, a título exemplificativo e não exaustivo:

- Doença súbita ou agravamento de doença preexistente que impossibilite temporariamente o comparecimento;
- Acidentes pessoais ou familiares;
- Internações hospitalares;
- Falecimento de familiar próximo;
- Calamidades públicas ou desastres naturais (como enchentes, incêndios, tornados, terremotos, tempestades severas, deslizamentos e desabamentos);
- Guerras;
- Epidemias ou pandemias oficialmente reconhecidas por autoridade de saúde;
- Greves que impeçam o deslocamento;
- Interrupção de serviços essenciais (como energia elétrica e internet);
- Determinações de autoridades públicas que impeçam ou restrinjam a prestação do serviço.

05. Nos casos de força maior devidamente comunicados antes do horário agendado, a sessão poderá ser remarcada, sem cobrança adicional, desde que haja disponibilidade de agenda na mesma semana ou conforme acordado entre as partes. A sessão que foi remarcada será cobrada normalmente.

06. Caso o evento de força maior impeça a realização da sessão por período prolongado, as partes poderão acordar a suspensão temporária ou rescisão do presente Acordo, sem aplicação de penalidades.

CLÁUSULA 14 – FORO

01. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos deste Acordo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.